



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Walley, nº 338 – Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90

LEI Nº 1.196/2012
De 27 de Dezembro de 2012

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
ITAPETINGA – ESTADO DA BAHIA,
PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Legislação vigente:

Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Itapetinga, Estado da Bahia, para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 110.234.061,00 (cento e dez milhões duzentos e trinta e quatro mil e sessenta e um reais), sendo R\$ 80.558.149,00 (oitenta milhões quinhentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e nove reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 29.675.912,00,00 (vinte e nove milhões seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e doze reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, SAAE, COMUTRAN e Câmara Municipal

ARTIGO 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 110.234.061,00,00 (cento e dez milhões duzentos e trinta e quatro mil sessenta e um reais), fixa a despesa para a Câmara Municipal em R\$4.583.600,00 (quatro milhões quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos reais), Fundo Municipal de Saúde em R\$ 25.703.212,00 (vinte e cinco milhões setecentos e três mil, duzentos e doze reais) e em R\$ 79.947.249,00 (setenta e nove milhões, novecentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor discriminada nos quadros anexos seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	121.706.701,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	119.313.201,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.393.500,00
9. – DEDUÇÕES	-11.472.640,00
9.1 – DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-11.472.640,00
TOTAL	110,234.061,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Walley, nº 338 – Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90

LEI Nº 1.196/2012

De 27 de Dezembro de 2012

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA – ESTADO DA BAHIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Legislação vigente:

Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Itapetinga, Estado da Bahia, para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 110.234.061,00 (cento e dez milhões duzentos e trinta e quatro mil e sessenta e um reais), sendo R\$ 80.558.149,00 (oitenta milhões quinhentos e cinquenta e oito mil cento e, cento e quarenta e nove reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 29.675.912,00,00 (vinte e nove milhões seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e doze reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, SAAE, COMUTRAN e Câmara Municipal

ARTIGO 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 110.234.061,00,00 (cento e dez milhões duzentos e trinta e quatro mil sessenta e um reais), fixa a despesa para a Câmara Municipal em R\$4.583.600,00 (quatro milhões quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos reais), Fundo Municipal de Saúde em R\$ 25.703.212,00 (vinte e cinco milhões setecentos e três mil, duzentos e doze reais) e em R\$ 79.947.249,00 (setenta e nove milhões, novecentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor discriminada nos quadros anexos seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	121.706.701,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	119.313.201,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.393.500,00
9. – DEDUÇÕES	-11.472.640,00
9.1 – DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-11.472.640,00
TOTAL	110.234.061,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Walley, nº 338 – Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90

09-	Ação Govern. p/ Pessoas Carentes e Necessitadas	3.964.700,00
10-	Transporte Municipal	3.832.500,00
11-	Abastecimento de água e Saneamento	7.300.000,00
12-	Preservação e Controle do Meio Ambiente	2.214.000,00
99-	Reserva de Contingência	836.000,00
100-	Amortização da Dívida Interna	1.620.700,00
TOTAL		110.234.061,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	99.218.861,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.313.200,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.795.661,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.179.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTO	8.568.500,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.610.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	836.000,00
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	836.000,00
TOTAL GERAL	110.234.061,00

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapetinga

ARTIGO 3º - O Orçamento da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$86.738.849,00 (oitenta e seis milhões setecentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais) e fixa as Despesas em R\$75.800.849,00 (setenta e cinco milhões oitocentos mil oitocentos e quarenta e nove reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	98.211.489,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	96.307.989,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.903.500,00
9. – DEDUÇÕES	-11.472.640,00
9.1 – DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-11.472.640,00
TOTAL	86.738.849,00

§ 2º - A Despesa da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Walley, nº 338 – Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

01 – LEGISLATIVA	4.583.600,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	12.015.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.972.700,00
12 – EDUCAÇÃO	36.672.849,00
13 – CULTURA	2.197.000,00
15 – URBANISMO	7.155.200,00
16 – HABITAÇÃO	110.000,00
17 – SANEAMENTO	150.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	2.294.000,00
20 – AGRICULTURA	1.414.300,00
22 – INDÚSTRIA	158.000,00
26 – TRANSPORTE	2.474.500,00
27 – DESPORTO E LAZER	147.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.620.700,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	836.000,00
TOTAL	75.800.849,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	67.077.949,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.136.600,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.851.349,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.886.900,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTO	6.356.200,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.530.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	836.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	836.000,00
TOTAL GERAL	75.800.849,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

ARTIGO 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Itapetinga para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 15.905.212,00 (quinze milhões novecentos e cinco mil duzentos e doze reais) e fixa as Despesas em R\$ 25.703.212,00 (vinte e cinco milhões setecentos e três mil duzentos e doze reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	15.905.212,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	15.615.212,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	290.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Walley, nº 338 – Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90

TOTAL

15.905.212,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Itapetinga será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

10- Saúde

25.703.212,00

TOTAL

25.703.212,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES

24.500.912,00

3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

12.181.300,00

3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

12.319.612,00

DESPESAS DE CAPITAL

1.202.300,00

4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTO

1.202.300,00

TOTAL GERAL

25.703.212,00

Do Orçamento da SAAE – Serv. Aut. Água e Esgoto de Itapetinga

ARTIGO 5º - O Orçamento da Entidade SAAE – Serv. Aut. Água e Esgoto de Itapetinga para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS

7.300.000,00

4.1 – RECEITAS CORRENTES

7.100.000,00

4.2 – RECEITA DE CAPITAL

200.000,00

TOTAL

7.300.000,00

§ 2º - A Despesa da Entidade SAAE – Serv. Aut. Água e Esgoto de Itapetinga será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

17 – SANEAMENTO

7.300.000,00

TOTAL

7.300.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES

6.320.000,00

3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.124.300,00

3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Walley, nº 338 – Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90

3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.175.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	980.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTO	900.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00
TOTAL GERAL	7.300.000,00

Do Orçamento da COMUTRAN – Coordenadoria Municipal de Trânsito de Itapetinga

ARTIGO 6º - O Orçamento da Entidade COMUTRAN - Coordenadoria Munic. Trânsito para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	290.000,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	290.000,00
TOTAL	290.000,00

§ 2º - A Despesa da Entidade COMUTRAN _ Coordenadoria Munic. Trânsito de Itapetinga será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

26 – TRANSPORTE	1.430.000,00
TOTAL	1.430.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.320.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	871.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	449.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTO	110.000,00
TOTAL GERAL	1.430.000,00

ARTIGO 7º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA	
01. Reserva de Contingência	836.000,00
TOTAL	836.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dalry Walley, nº 338 – Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90

§1º - A utilização dos recursos da reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais específicos neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

ARTIGO 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a remanejar dotação de um elemento para outro, dentro de cada Projeto, Atividades ou Operações Especiais.

ARTIGO 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e § 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrente de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentária 2012, até o limite de 60% (sessenta por cento) da mesma, conforme o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167 Inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

ARTIGO 10º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

ARTIGO 11º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 12º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Walley, nº 338 – Centro

CNPJ: 13.751.102/0001-90

ARTIGO 13º - Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/200.

ARTIGO 14º – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

ARTIGO 15º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, 27 de dezembro de 2012.


JOSÉ CARLOS CRUZ CERQUEIRA MOURA
Prefeito Municipal